

DECRETO Nº: 0340 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

**ESTABELECE DATA PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO
PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU PARA O
EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do Município de Irupi, Estado do Espírito Santo, **Edmilson Meireles de Oliveira**, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. O recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do ano de 2024 far-se-á nos seguintes prazos e modalidades:

I – 1ª parcela e em Cota Única até o dia 30 de novembro de 2024;

II – 2ª parcela até dia 30 de dezembro de 2024.

Art. 3º. O contribuinte que não optar pelo pagamento em cota única ficará sujeito ao recolhimento do valor fixado para pagamento parcelado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Irupi - ES, 16 de outubro de 2024.

EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA
PREFEITO DE IRUPI/ES

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 16 de outubro de 2024.

Aurenice Nunes Ribeiro
Chefe de Gabinete